

Aviso

João Manuel Proença Esgalhado, vereador do pelouro do urbanismo e habitação da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao loteamento n.º 410, que corre os seus termos sob o processo n.º 410, tendo como requerente a Câmara Municipal da Covilhã.

A alteração proposta incide sobre a unificação dos lotes 58, 60 e 62, dando lugar apenas ao lote 58 com as especificações constantes da planta de síntese que integra a proposta, a alteração, em todos os lotes, do número máximo de pisos abaixo da cota de soleira para um piso destinado exclusivamente a estacionamento e ou arrumos, e a alteração dos usos em todos os lotes.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento (projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/00, emitido em 6 de Maio de 2005), respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a quinta-feira (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos) e à sexta-feira (das 9 horas às 11 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

25 de Setembro de 2006. — Por delegação do Presidente, o Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação, *João Manuel Proença Esgalhado*. 3000216680

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso

Concurso interno geral de acesso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 12 de Novembro de 2002, proferido no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e por despacho de delegação de competências do presidente da Câmara de 31 de Outubro de 2005, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior assessor (administração regional e autárquica) existente no quadro de pessoal do município de Figueiró dos Vinhos, publicado no apêndice n.º 39 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de Abril de 2001, com as alterações publicadas no apêndice n.º 73 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro de 2006.

2 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pela legislação regulamentar da matéria, designadamente o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Figueiró dos Vinhos e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública local.

5 — Condições gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior principal (administração regional e autárquica) do grupo de pessoal técnico superior com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro Rui Manuel Almeida e Silva, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro António Manuel Mendes Lopes, chefe de divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Dr. Francisco Manuel Azedo Apolinário, técnico superior assessor principal — médico veterinário da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Bernardina Pais Macedo Vidal Tomás, chefe de divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

2.º Dr.ª Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves, vereadora da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

7 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o método de selecção a utilizar no presente concurso é a avaliação curricular, com carácter eliminatório, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

7.1 — A avaliação curricular traduzir-se-á num concurso de provas públicas onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes itens:

1) Apreciação do currículo:

- 1.1) Formação profissional;
- 1.2) Experiência profissional;
- 1.3) Habilitação académica;
- 1.4) Classificação de serviço.

2) Capacidade de discussão do currículo:

- 2.1) Argumentação;
- 2.2) Facilidade de exposição.

7.2 — Na classificação final, o ordenamento final dos concorrentes será expresso numa escala de 0 a 20 valores.

7.3 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, podendo ser entregue pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Pessoal, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

Dos requerimentos deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço dos últimos três anos;

8.4 — Identificação completa do concurso, indicando o nome do cargo ao qual se candidata, assim como ao número, página e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

8.5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os pre-

vistos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados;

8.6 — Declaração a que alude a alínea f) do n.º 9, caso opte pela faculdade aí prevista.

9 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;

b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas, desde que não sejam funcionários da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia simples);

d) Documentos comprovativos da formação profissional (fotocópia simples);

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas.

10 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determinam a exclusão do concurso.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

13 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — O júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

15 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henrique Gonçalves*. 1000306795

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 10 de Outubro de 2006, proferido no exercício da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e por despacho de delegação de competências do presidente da Câmara Municipal de 31 de Outubro de 2005, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico superior — antropologia (estagiário) existente no quadro de pessoal do município de Figueiró dos Vinhos, publicado no apêndice n.º 39 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 2001, com as

alterações publicadas no apêndice n.º 73 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro de 2006.

2 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pela legislação regulamentar da matéria, designadamente o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — área do município de Figueiró dos Vinhos.

5 — Conteúdo funcional — inerente à respectiva categoria constante do despacho n.º 19 956/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Setembro de 2002, e constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Junho.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no escalão 1, índice 321, da tabela do regime geral da função pública. Relativamente às regalias sociais e condições de trabalho, são aplicáveis as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos legais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, satisfaçam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — podem concorrer os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam os seguintes requisitos: indivíduos detentores dos requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, licenciatura em Antropologia.

8 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro Rui Manuel Almeida e Silva, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Fernando Manuel Valente Pires, técnico superior de história da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Dr.ª Maria Paula Barata Simões Arinto, técnica superior de administração regional e autárquica da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

Vogais suplentes:

1.º Engenheira Isabel Maria David Antunes, engenheira civil municipal da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

2.º Dr. Luís Manuel Rafael Silveirinha, técnico superior de economia da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

9 — Métodos de selecção a utilizar — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos com carácter eliminatório per si e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos tem carácter eliminatório, ou seja, os resultados obtidos na prova de conhecimentos serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.